



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B - Bairro Esplanada, Brasília/DF, CEP 70068-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.mma.gov.br/

TERMO ADITIVO

Processo nº 02000.001550/2016-47

Unidade Gestora: 40001

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E A EMPRESA HEPTA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA**, órgão da Administração Pública Federal Direta, nos termos da Lei 13844, de 18/06/2019 e Decreto nº 10.455, de 11 de agosto de 2020 e Portaria MMA nº 1 SECEX, de 04 de fevereiro de 2021, com sede em Brasília - DF, situado na Esplanada dos Ministérios - Bloco B, inscrito no CNPJ sob o n. 37.115.375/0002-98, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração - Substituto, **RENATO SPINDOLA FIDELIS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 778.012.291-34, portador da Identidade nº 3138047 SSP/GO, emitida pelo Ministério da Defesa, nomeado pela Portaria MMA nº 25, do Ministro do Ministério do Meio Ambiente, publicada no DOU, página 57, seção 2, em 31 de janeiro de 2022., doravante denominado, e a empresa **HEPTA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 37.057.387/0001-22, estabelecida na SEP 513 Bloco “D”, Edifício Imperador, 2º andar, sala 221, Asa Norte – Brasília DF, CEP: 70.760-524, aqui representada por **ROBERTO DE OLIVEIRA VILLARES**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.176.729 – IFP/RJ e CPF nº 284.962.727-53, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, observando o que consta no processo nº 02000.001550/2016-47 sujeitando-se as partes aos comandos da Lei 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas alterações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional da vigência do Contrato nº 08/2017, com a inclusão de cláusula resolutiva, cujo objeto é o fornecimento de solução de ampliação da maturidade de ambiente computacional envolvendo a implantação e operação de Central de Suporte Técnico, com registro e acompanhamento de serviços especializados, visando prover o Ministério do Meio Ambiente de serviços de manutenção e evolução da saúde operacional com processos de trabalho aferidos e remunerados exclusivamente por Acordos de Nível de Serviço (ANS), no Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações técnicas e condições descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, Unidade I, VOL. XI, folhas 154/165.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência do Contrato nº 08/2017 fica prorrogada por mais 06 (seis) meses, ou até a conclusão de nova licitação e contratação em curso, prevalecendo o que ocorrer primeiro, passando a vigorar de 02/05/2022 a 01/11/2022, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global do contrato é de **R\$ 3.051.836,77 (Três milhões, cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos)**, conforme demonstrativo abaixo:

Descrição serviço	Qtd de USI's	Valor Unitário	Valor Total
	para 6 meses		para 6 meses
Manutenção da Saúde Operacional	144.143,25	20,74	2.989.616,77
Melhoria Contínua dos Serviços	6.000	20,74	62.220,00
Total Global	294.286,50	-	3.051.836,77

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade/Gestão: 440001/00001

Fonte: 0100

Programa de Trabalho:18.1222.1242.0000.001

Natureza de Despesa: 33.90.39

Nota de Empenho:

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - DF para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA.

7.3. Como prova de assim haverem entre si justos e avençados, é lavrado o presente Instrumento, que as partes assinam para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

RENATO SPINDOLA FIDELIS	ROBERTO DE OLIVEIRA VILLARES
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração	Hepta Tecnologia E Informática Ltda



Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Oliveira Villares, Usuário Externo**, em 27/04/2022, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Spíndola Fidelis, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 27/04/2022, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0885875** e o código CRC **BDAF2932**.

Referência: Processo nº 02000.001550/2016-47

SEI nº 0885875